



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 27/2018

**NONO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E
AMIL ASSISTÊNCIA
MÉDICA
INTERNACIONAL
S.A.**

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, e, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, sediada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila Francisco, CEP 04.711-904, São Paulo/SP, CNPJ nº 29.309.127/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas **PROCURADORAS**, Senhora **CRISTIANE DE SOUZA GALES**, portadora da Carteira de Identidade nº 18.332.290 SSP/SP, CPF nº 048.105.448-00, e **FLÁVIA BATISTA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº

2.166.855 SSP/DF, CPF nº 961.028.611-91, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL AOS BENEFICIÁRIOS DO TSE**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2017.00.000012146-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto incluir no Contrato-TSE nº 27/2018:

a) as obrigações de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/18; e

b) a prestação de serviços de assistência à saúde às servidoras gestantes sem vínculo efetivo com a Administração Pública, quando exoneradas dos cargos em comissão, durante o período de estabilidade provisória a que fazem jus (considerado da concepção até o término da licença à gestante e sua prorrogação).

Parágrafo primeiro. O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de reger as condições para o tratamento, pela **CONTRATADA**, dos dados pessoais dos beneficiários titulares e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE** em decorrência da formalização do Contrato-TSE nº 27/2018, vigente a partir de 01/05/2018 e pela manifestação da fiscalização técnica do Contrato-TSE nº 27/2018, sob o Documento SEI nº 1870247, constante do Procedimento SEI nº 2017.00.000012146-9.

Parágrafo segundo. Para prestar os serviços a **CONTRATADA** poderá realizar atividades de tratamento de dados em nome beneficiários titulares e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE**, na qualidade de Controladora.

Parágrafo terceiro. Caberá ao **CONTRATANTE** comunicar à Autoridade Nacional a respeito do presente contrato, em atendimento ao art. 26, § 2º da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

As Partes estabelecem as seguintes definições e interpretações

para tratamento da privacidade e proteção de dados pessoais:

1. Dados Pessoais dos beneficiários titulares e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE**: significa qualquer dado pessoal dos beneficiários do plano de saúde que a **CONTRATADA** tenha recebido ou a que tenha tido acesso em conexão com o Contrato-TSE nº 27/2018.

2. Legislação de Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a **CONTRATADA** esteja sujeita em conexão com o Contrato-TSE nº 27/2018 (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental).

3. LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

4. Violação de Dados Pessoais: significa um incidente de segurança que leve à destruição, perda, alteração, revelação não autorizada ou acesso, acidental ou ilegal, de/a dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações decorrentes da alteração constante da Cláusula Primeira deste termo aditivo aplicam-se a toda atividade de tratamento de Dados Pessoais dos beneficiários e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE** que seja realizada pela **CONTRATADA** quando esta estiver tratando dados pessoais que pertençam a beneficiário(s) do plano de saúde vinculado(s) ao **CONTRATANTE**, sempre que tiver recebido ou tido acesso a tais dados pessoais para o propósito de execução do Contrato-TSE nº 27/2018, conforme a seguir:

1. Obrigações Gerais:

1.1. As Partes cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o Contrato nº 27/2018, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, adotarão as medidas necessárias para:

1.1.1. realizar o tratamento dos dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

1.1.2. tratar os dados de forma compatível com as finalidades informadas ao titular e de acordo com o contexto do

tratamento;

1.1.3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

1.1.4. garantir aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

1.1.5. garantir aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;

1.1.6. garantir aos titulares a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

1.1.7. utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

1.1.8. adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

1.1.9. não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

1.1.10. adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

1.2. As Partes garantem que todo o seu pessoal, agentes e subcontratados que tiverem acesso a dados pessoais estarão sujeitos às obrigações de manter a confidencialidade sobre tais dados, a não ser que a revelação seja necessária ao atendimento de qualquer obrigação legal ou regulatória.

1.3. As Partes implementarão e manterão um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob o Contrato-TSE nº 27/2018, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir Violação de Dados Pessoais.

1.4. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

1.5 A parte que reparar o dano ao titular terá direito de regresso

contra a parte responsável, no limite de sua participação no evento danoso, e mediante apuração e comprovação, em relação aos dados pessoais tratados em conexão com o presente Contrato.

2. Obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. A **CONTRATADA** realizará atividades de tratamento de Dados Pessoais dos beneficiários e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE** para a finalidade de execução de contrato e para atendimento de prescrições legais e regulatórias emitidas por autoridades regulatórias, especialmente pelas entidades e autoridades responsáveis pelo setor de saúde suplementar e pela proteção de dados pessoais.

2.2. A **CONTRATADA** manterá a confidencialidade de todos os dados pessoais relacionados ao Contrato-TSE nº 27/2018, ressalvadas as provisões regulatórias em sentido diverso, desde que não afrontem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.3. A **CONTRATADA** implementará medidas técnicas e organizacionais para proteger os Dados Pessoais dos beneficiários/titulares enviados pelo **CONTRATANTE** contra acessos, perdas, alteração, revelação, destruição não autorizados ou acidentais ou qualquer outra forma de tratamento não autorizada ou ilegal.

2.4. Caso a **CONTRATADA** colete qualquer dado pessoal em nome do **CONTRATANTE**, esses dados serão coletados de acordo com a forma, parâmetro ou exigência legal aplicável, inclusive em relação aos meios de coleta, legalmente especificados. Quando a coleta do consentimento for, de algum modo, necessária ao exercício do Contrato-TSE nº 27/2018, o **CONTRATANTE** será responsável pelas formas de coleta e por manter os registros de cada consentimento coletado.

2.5. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** toda a assistência razoavelmente necessária para que esta cumpra suas obrigações perante a Legislação de Proteção de Dados (inclusive no que se refere à resposta a solicitações de titulares de dados no exercício de seus direitos e às consultas às autoridades competentes), desde que informado de tal responsabilidade pela **CONTRATADA**;

2.6. Segundo opção do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prontamente, excluirá ou devolverá todos os Dados Pessoais dos beneficiários e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta ou na ocorrência de rescisão do Contrato-TSE nº 27/2018, a menos que haja obrigação em diferente sentido, nos termos da legislação e regulação aplicável;

2.7. Mediante solicitação do **CONTRATANTE** ou do Titular

de Dados, a **CONTRATADA** deverá corrigir ou atualizar quaisquer Dados Pessoais dos beneficiários e dependentes enviados pelo **CONTRATANTE** mantidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento nos art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 27/2018 e seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento ou aditamentos anteriores, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua conta a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

Parágrafo único. Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **08/03/2022**, às **10:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



FLÁVIA BATISTA DE SOUSA

USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **30/03/2022**, às **12:34**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



CRISTIANE DE SOUZA GALES

USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **30/03/2022, às 15:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1951358&crc=8400765D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1951358&crc=8400765D),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1951358** e o código CRC **8400765D**.

2017.00.000012146-9

Documento nº 1951358 v2

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços TSE Nº 4/2021. Pregão Eletrônico 82/2020. Objeto: Revisão dos preços dos itens 7, 8 e 9, a partir de 20/08/2021, passarão a ter os valores: Preço unitário do item 7 (R\$312,60), item 8 (R\$268,83), item 9 (R\$290,12). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-TSE nº 4/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Item 8.1 da ARP TSE nº 4/2021; Art.17 do Dec. 7.892/2013; Alínea d, II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 01/04/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração do TSE; Nora Del Carmen Nunes Diaz Barbosa, pela empresa. SEI 2021.00.000010150-8.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CT nº 24/2022, firmado entre o TSE e a empresa Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S.A., CNPJ nº 46.120.820/0001-18. OBJETO: aquisição de 30.000 (trinta mil) bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas (item 2 da Licitação-TSE nº 80/2021). VALOR CONTRATUAL: R\$ 196.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 1º/04/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Humberto José das Neves Barroso e José Alberto Laxer, Diretores, pela contratada. Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000003474-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato-TSE 30/2018, firmado entre o TSE e a CVA Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ 05.696.910/0001-74. OBJETO: Prorrogar o contrato de 23/3/2022 a 23/3/2023; retificar o período da prorrogação anterior e o valor do contrato para R\$855.588,17; repactuar o valor do contrato com base na CCT 2021/2021 da categoria. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$927.510,60. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 55, III, e 57, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 23/03/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e José Alexandre dos Reis Cardozo, Diretor, pela empresa. SEI 2018.00.000002645-3.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TA ao Contrato-TSE 27/2018, firmado entre o TSE e a Amil Assistência Médica Internacional S.A, CNPJ 29.309.127/0001-79. OBJETO: Incluir obrigações de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais conforme LGPD e incluir a prestação de serviços de assistência à saúde às servidoras gestantes sem vínculo efetivo com a Administração Pública, quando exoneradas dos cargos em comissão, durante o período de estabilidade provisória a que fazem jus (considerado da concepção até o término da licença à gestante e sua prorrogação). FUNDAMENTO LEGAL: art. art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/03/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Cristiane de Souza Gales e Flávia Batista de Sousa, Procuradoras, pela Amil. SEI 2017.00.000012146-9.

AVISO DE ANULAÇÃO

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL torna sem efeito a publicação do Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 27/2018, firmado com a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., referente à inclusão das obrigações de proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na LGPD, publicado no DOU 230 de 08/12/2021, Seção 3, página 161. Justificativa: Verificado erro material em sua formalização será substituído pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 27/2018. PA SEI 2017.00.000012146-9.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do TSE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 33/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/03/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de álcool etílico líquido

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDE - 01/04/2022) 050001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 32/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: EXAME TECNOLOGIA S/S Ltda. EPP; CNPJ: 77.826.642/0001-79; OBJETO: prorrogação do prazo para execução dos serviços por 60 (sessenta) dias; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 57, § 1º, inciso II; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico n. 30/2021; PROCESSO N.: 0004300-93.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 1/4/2022; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES - Secretário-Geral/CJF e RENATO CLAUDIO KEINERT JUNIOR - Sócio-administrador/Exame Tecnologia S/S Ltda EPP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ n. 029647/2021. Contrato STJ n. 04/2022. CONTRATADA: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA. CNPJ: 15.165.950/0001-43. OBJETO: Fornecimento de assinatura anual da Plataforma ADV Online. VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023. ASSINATURA: 31/03/2022. FUNDAMENTO: Caput do artigo 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.990,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 203839. NE: 2022NE94 no VALOR de R\$ 2.990,00, N.D. 33.90.39. Ordinário, em 18/01/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Crystiane Cardoso de Souza - Contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo STJ 23968/2021. Ata de Registro de Preços STJ 4/2022. OBJETO: Aquisição cartuchos de fitas do tipo LTO-7 com etiquetas de código de barras e cartuchos de limpeza, padrão universal LTO, com etiquetas de código de barras. FORNECEDOR I: By Information Technology Services Eireli. CNPJ: 28.499.773/0001-83. Item 1: R\$ 344,19. FORNECEDOR II: SOS Informática Ltda EPP. CNPJ: 31.979.529/0001-22. Item 2: R\$ 289,80. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da publicação. FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002; LC 123/2006; Decretos 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e 7.174/2010. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 1/2022. SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - SAD/STJ; ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS - Fornecedor I; CELSO TERNES - Fornecedor II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ n. 021101/2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 21/2020. CONTRATADA: G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. CNPJ: 15.219.654/0001-88. OBJETO: Acréscimo de posto de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, b c/c § 1º, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 01/07/2023. ASSINATURA: 31/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.309.195,66. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ Kelly Fragoso Souza - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da ORTOFACE - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA LTDA, CNPJ 37.119.005/0001-48, para prestação de serviços de assistência odontológica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST/Saúde, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2019. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 60001

Nº Processo: 000783/22-00.17. Objeto: Contratação de serviços de locação, com instalação, de toldo, tenda, tablado, palco e outros itens de ornamentação para eventos institucionais realizados pelo Superior Tribunal Militar, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). . Total de Itens Licitados: 12. Edital: 04/04/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1301, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/60001-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.gov.br/compras e www.stm.jus.br.

DAVID GONCALVES OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2022) 60001-00001-2022NE000109

AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2022. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM. CNPJ: 00.497.552/0015-52. Contratada: NANDA BUFFET LTDA. CNPJ: 11.771.419/0001-63. Processo SEI 000089/22-04.45. Objeto: Prestação de serviços de buffet, para eventos protocolares de caráter institucional a serem realizados pela Auditoria da 4ª CJM, com o respectivo fornecimento de materiais e serviços de apoio. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022. Valor Global: R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais). Fonte: Programa de Trabalho: 167544 (JUPROC). Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2022NE000022, de 31/03/2022. Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2022. Signatários: Celso Vieira de Souza, Juiz Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e Fernanda Rodrigues Martins, Sócia-Administradora, pela Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila Contratual nº 4. Contrato nº 03/2019. Processo SEI 000096/22-04.46. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM. CNPJ: 00.497.552/0015-52. Contratada: COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. CNPJ: 11.499.545/0001-00. Objeto: Repactuação do valor mensal do contrato de R\$ 30.284,62 (trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 33.383,64 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com vigência a partir de 01/01/2022, em razão da homologação da CCT 2022. Fundamento Legal: Art. 57 da IN nº 05/2017-MPDG, § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Décima do Contrato. Data de Assinatura: 28/03/2022. Signatário: Celso Vieira de Souza, Juiz Federal da Justiça Militar.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2022NE000178, emitida em 25/03/2022. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de microinformática - Ata nº TRF2-ARP-2022/00009. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 10.024/19 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168420. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 20.836,00. Proc. nº TRF2-EOF-2021/00058.01.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2022NE000018, emitida em 25/03/2022. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratado: Instrutor RENATO LEITE MONTEIRO. Objeto: Ministrar aula no curso "A Lei Geral de Proteção de Dados no Judiciário". Tema: "Modelos Regulatórios Europeu e Brasileiro: o GDPR e a LGPD" - modalidade EAD - dia 30/03/2022. Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168419. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 450,00. Proc. nº TRF2-EOF-2022/00070.

